



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Porto União
1ª Vara Cível

Processo Físico

103
17

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Autos n. 0000481-41.2012.8.24.0052/01

Mandado n. 052.2017/001256-0 -
Oficial de Justiça: Marcelo Roberto Weber (41990)

Aos dez de julho de 2017, nesta Cidade e Comarca de Porto Uniao, do Estado de Santa Catarina, em cumprimento ao mandado extraído dos autos do processo epigrafado, me dirigi ao local indicado e, após as formalidades legais, procedi à penhora do(s) bem(ns) abaixo descrito(s). A seguir, depusitei o(s) referido(s) bem(ns) penhorado(s) em mãos de Henriqueta Maria Strey, o(a) qual passará a se responsabilizar pela guarda e conservação das coisas, não abrindo mão delas sem ordem expressa da autoridade judiciária responsável e sob as penalidades da lei.

ROL DE BENS:Um veículo VW Gol Mi, placas ABT 0300 -PR ano 1998.

AVALIAÇÃO: R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Marcelo Roberto Weber
Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212
"DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, a"

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Observação: quando constar no cabeçalho a expressão "Processo Digital", nos casos em que a fluência do prazo inicie-se com a juntada do mandado, a movimentação de liberação da certidão assinada digitalmente na pasta digital equivalerá, para todos os fins, à juntada do mandado. (Resolução Conjunta n. 3/2013-GP/CGJ, art. 40, parágrafo único).